



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2008

“Responsabiliza por danos aos veículos de propriedade do Município os Funcionários, e contém outras disposições.”

O prefeito Municipal de Teixeira, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art 1º. Ficam responsáveis pelos danos causados aos veículos de propriedade do Município, provenientes de mau uso, imprudência, negligência ou imperícia os servidores no desempenho da atividade de Motorista.

Art 2º. Compete ao servidor proceder a inspeção visual no veículo a fim de identificar alguma avaria, devendo esta ocorrer no momento da recepção e na entrega do veículo.

§ Único - Em caso de constatação de avaria o servidor deve imediatamente informar, por escrito, à Secretaria sobre o fato para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 3º. O valor dos reparos realizados nos veículos serão descontados dos vencimentos do servidor, em parcelas mensais, obedecida a escala abaixo:

Reparos até R\$ 200,00 até 3 parcelas;

Reparos de R\$ 200,01 até R\$ 400,00 até 5 parcelas;

Reparos de R\$ 400, 01 até R\$ 600,00 até 8 parcelas;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Reparos acima de 600,01 até 10 parcelas.

Art. 4º. O pagamento dos reparos não exime o funcionário de outras penas cabíveis.

Art 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Teixeiras, 03 de novembro de 2008

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal